



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PROJETO BÁSICO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PROAD: 9195/2021

1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: **SERGE – SERVIÇOS GERAIS**

Unidade Gestora de Orçamento: Núcleo de Liquidação e Análise da Despesa - NULAD .

Item Identificador da Demanda no PAC: 8240.

2 - Objeto

2.1. Contratação de serviços continuados de telefonia móvel pessoal (SMP) e de dados (internet móvel), incluindo habilitações, assinaturas e tarifas por minuto, composto de ligações locais (VC1) e de longa distância (VC2 e VC3), além do fornecimento de 70 (setenta) aparelhos móveis devidamente habilitados, em regime de comodato;

2.2. As presentes especificações visam à contratação de linhas telefônicas de Serviço Móvel Pessoal com serviços de voz e dados, nas quantidades descritas no Item **2.3**;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- 2.3.** A CONTRATADA disponibilizará **70 (setenta) acessos móveis** com serviços de voz e dados e 70 (setenta) aparelhos em regime de comodato conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos;
- 2.4.** O serviço de voz deve oferecer de forma ilimitada, quando em território nacional, todos os tipos de ligações locais e longa distância nacional (LDN), para móvel e fixo de qualquer operadora, sem custo adicional;
- 2.5.** O serviço de mensagens deve abranger mensagens de texto (SMS) e multimídia (MMS) para qualquer destino, sem custo adicional;
- 2.6.** As linhas deverão possuir roaming ilimitado em todo o território nacional, sem custo adicional e sem a necessidade de habilitação de outro equipamento ou intervenção do usuário;
- 2.7.** Os smartphones deverão ser obrigatoriamente de tecnologia GSM ou mais avançada com chips GSM intercambiáveis;
- 2.8.** A CONTRATADA deverá entregar os smartphones com antecedência de no mínimo 3(três) dias úteis para o início dos serviços, o qual ocorrerá, em 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato;
- 2.9.** Os aparelhos deverão ser substituídos por modelos novos e atualizados tecnologicamente, sem ônus para a CONTRATANTE, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato, se houver;
- 2.10.** Todos os aparelhos deverão ser novos (1º uso) e entregues na unidade indicada pelo CONTRATANTE, em horário comercial;
- 2.11.** Os dispositivos de comunicação deverão ser habilitados com serviços de voz e dados, com garantia de Taxa de Transmissão Instantânea nominal mínima de 40% (quarenta por cento) da velocidade de 1 Mbps para 3G e 4 Mbps para 4G;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

2.12. Os acessos móveis com serviços de voz e dados terão franquia mensal de dados de no mínimo 15 (quinze) GB (gigabytes). Se o limite da franquia for superado, a CONTRATADA poderá interromper o serviço de dados ou reduzir a velocidade para utilização do serviço;

2.13. Os aparelhos deverão ser devolvidos no estado em que se encontrarem, em até 90 (noventa) dias após o término do contrato no mesmo endereço da entrega. No caso de mudança de endereço, os mesmos deverão ser devolvidos no novo endereço, que deverá ser informado à CONTRATADA.

2.14. Especificações mínimas dos smartphones (quantidade – 70 aparelhos):

- a) Rede GSM GPRS/EDGE (2G); UMTS HSPA (3G); LTE (4G);
- b) Processador de 4 núcleos (Quad-core) com velocidade mínima de 2,0 GHz ou processador com mais de 4 núcleos com velocidade mínima de 1,8 GHz;
- c) Memória interna mínima de 128GB;
- d) Memória RAM mínima de 4GB;
- e) Tamanho de tela mínima de 6 Polegadas;
- f) Tela com touchscreen capacitivo e multitouch;
- g) Resolução mínima de 1.920 x 1.080 pixels (FULL HD) ou superior;
- h) Câmera principal de no mínimo 16 Megapixels ou superior, com Câmera Secundária de no mínimo 8 Megapixels ou superior;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- i)** Conectividade: Wi-fi (802.11a/b/g/n/ac), roteador wi-fi, Bluetooth (versão 5.0 ou superior), conexão com pc via USB, Internet 2G, 3G e 4G;
- j)** Sensor de GPS e de auto rotação de tela;
- k)** Acessórios: carregador bivolt, automático (110/220 VAC), manual de instruções de uso do aparelho em português;
- l)** Bateria com capacidade mínima de 3.000 mAh;
- m)** Funcionalidades: Vibração, Viva-Voz, Conferência, Registro de chamadas discadas/recebidas/não atendidas, bloqueio do uso de dados, modo avião, Chamada em Espera, Player de Música e Vídeo, navegador com suporte a html/HTML5, Envio de SMS e MMS, calculadora, agenda de compromissos, calendário, alarme/despertador, Proteção de Tela e Acesso ao celular por senha, suporte a conta de email, permitir a visualização de documentos (tipo doc, xls, pdf);
- n)** GPS interno;
- o)** Sistema Operacional Android (versão 10 ou superior);
- p)** Sugestão de modelos de aparelhos: Samsung Galaxy A32 e Motorola MOTO G 60 (ou similar).

2.15. Perfil de Tráfego			
Item	Tipo de Ligação/Serviço	Quantidade mensal de minutos/serviços	Quantidade anual de minutos/serviços
1	Chamadas telefônicas VC1 Móvel x Móvel para mesma operadora	ilimitada	ilimitada
2	Chamadas telefônicas VC1 Móvel x	ilimitada	ilimitada





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	Móvel para outras operadoras		
3	Chamadas telefônicas VC1 Móvel x Fixo	ilimitada	ilimitada
4	Chamadas telefônicas VC1 Móvel x Móvel em roaming nacional	ilimitada	ilimitada
5	Chamadas telefônicas VC1 Móvel x Fixo em roaming nacional	ilimitada	ilimitada
6	Chamadas telefônicas VC2 Móvel x Móvel para mesma operadora	ilimitada	ilimitada
7	Chamadas telefônicas VC2 Móvel x Móvel para outras operadoras	ilimitada	ilimitada
8	Chamadas telefônicas VC2 Móvel x Fixo	ilimitada	ilimitada
9	Chamadas telefônicas VC2 Móvel x Móvel em roaming nacional	ilimitada	ilimitada
10	Chamadas telefônicas VC2 Móvel x Fixo em roaming nacional	ilimitada	ilimitada
11	Chamadas telefônicas VC3 Móvel x Móvel para mesma operadora	ilimitada	ilimitada
12	Chamadas telefônicas VC3 Móvel x Móvel para outras operadoras	ilimitada	ilimitada
13	Chamadas telefônicas VC3 Móvel x Fixo	ilimitada	ilimitada




TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

14	Chamadas telefônicas VC3 Móvel x Móvel em roaming nacional	ilimitada	ilimitada
15	Chamadas telefônicas VC3 Móvel x Fixo em roaming nacional	ilimitada	ilimitada
16	Serviço de mensagens curtas - SMS (Short Message Service)	ilimitada	ilimitada
17	Serviço de mensagens multimídia – MMS (Multimedia Message System)	ilimitada	ilimitada

2.16. A CONTRATADA deverá habilitar as 70 (setenta) linhas de telefonia móvel pessoal observando o código de área de cada linha a ser utilizada pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal, de acordo com a tabela abaixo.

2.16.1. Relação de unidades, para a realização da habilitação das linhas de telefonia móvel pessoal:

Nº	LINHA	LOCAL
Serviço de voz e dados		
01	(48) 9 XXXX-XXXX	Vara do Trabalho de Araranguá
02	(48) 9 XXXX-XXXX	Vara do Trabalho de Araranguá





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

03	(47) 9 XXXX-XXXX	Segegem de Balneário Camboriú
04	(47) 9 XXXX-XXXX	Segegem de Balneário Camboriú
05	(47) 9 XXXX-XXXX	Segegem de Blumenau
06	(47) 9 XXXX-XXXX	Segegem de Brusque
07	(47) 9 XXXX-XXXX	Segegem de Brusque
08	(49) 9 XXXX-XXXX	Vara do Trabalho de Caçador
09	(49) 9 XXXX-XXXX	Vara do Trabalho de Caçador
10	(47) 9 XXXX-XXXX	Vara do Trabalho de Canoinhas
11	(47) 9 XXXX-XXXX	Vara do Trabalho de Canoinhas
12	(49) 9 XXXX-XXXX	Segegem de Chapecó
13	(49) 9 XXXX-XXXX	Segegem de Chapecó
14	(49) 9 XXXX-XXXX	Segegem de Chapecó
15	(49) 9 XXXX-XXXX	Vara do Trabalho de Concórdia
16	(48) 9 XXXX-XXXX	Segegem de Criciúma
17	(48) 9 XXXX-XXXX	Segegem de Criciúma





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

18	(48) 9 XXXX-XXXX	Segecem de Criciúma
19	(48) 9 XXXX-XXXX	Segecem de Criciúma
20	(48) 9 XXXX-XXXX	Segecem de Criciúma
21	(49) 9 XXXX-XXXX	Vara do Trabalho de Curitiba
22	(48) 9 XXXX-XXXX	Segecem de Florianópolis
23	(48) 9 XXXX-XXXX	Segecem de Florianópolis
24	(48) 9 XXXX-XXXX	Segecem de Florianópolis
25	(48) 9 XXXX-XXXX	Segecem de Florianópolis
26	(48) 9 XXXX-XXXX	Segecem de Florianópolis
27	(48) 9 XXXX-XXXX	Segecem de Florianópolis
28	(48) 9 XXXX-XXXX	Segecem de Florianópolis
29	(49) 9 XXXX-XXXX	Vara do Trabalho de Fraiburgo
30	(49) 9 XXXX-XXXX	Vara do Trabalho de Fraiburgo
31	(48) 9 XXXX-XXXX	Vara do Trabalho de Imbituba
32	(48) 9 XXXX-XXXX	Vara do Trabalho de Imbituba





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

33	(47) 9 XXXX-XXXX	Vara do Trabalho de Indaial
34	(47) 9 XXXX-XXXX	Segecem de Itajaí
35	(47) 9 XXXX-XXXX	Segecem de Itajaí
36	(47) 9 XXXX-XXXX	Segecem de Itajaí
37	(47) 9 XXXX-XXXX	Segecem de Jaraguá do Sul
38	(47) 9 XXXX-XXXX	Segecem de Jaraguá do Sul
39	(47) 9 XXXX-XXXX	Segecem de Jaraguá do Sul
40	(49) 9 XXXX-XXXX	Vara do Trabalho de Joaçaba
41	(47) 9 XXXX-XXXX	Segecem de Joinville
42	(47) 9 XXXX-XXXX	Segecem de Joinville
43	(47) 9 XXXX-XXXX	Segecem de Joinville
44	(47) 9 XXXX-XXXX	Segecem de Joinville
45	(47) 9 XXXX-XXXX	Segecem de Joinville
46	(47) 9 XXXX-XXXX	Segecem de Joinville
47	(47) 9 XXXX-XXXX	Segecem de Joinville





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

48	(47) 9 XXXX-XXXX	Segegem de Joinville
49	(47) 9 XXXX-XXXX	Vara do Trabalho de Mafra
50	(47) 9 XXXX-XXXX	Vara do Trabalho de Navegantes
51	(48) 9 XXXX-XXXX	Vara do Trabalho de Palhoça
52	(47) 9 XXXX-XXXX	Segegem de Rio do Sul
53	(47) 9 XXXX-XXXX	Segegem de Rio do Sul
54	(47) 9 XXXX-XXXX	Segegem de Rio do Sul
55	(47) 9 XXXX-XXXX	Segegem de Rio do Sul
56	(47) 9 XXXX-XXXX	Vara do Trabalho de São Bento do Sul
57	(47) 9 XXXX-XXXX	Vara do Trabalho de São Bento do Sul
58	(48) 9 XXXX-XXXX	Segegem de São José
59	(48) 9 XXXX-XXXX	Segegem de São José
60	(48) 9 XXXX-XXXX	Segegem de São José
61	(49) 9 XXXX-XXXX	Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste
62	(49) 9 XXXX-XXXX	Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

63	(47) 9 XXXX-XXXX	Vara do Trabalho de Timbó
64	(48) 9 XXXX-XXXX	Segegem de Tubarão
65	(48) 9 XXXX-XXXX	Segegem de Tubarão
66	(49) 9 XXXX-XXXX	Vara do Trabalho de Videira
67	(49) 9 XXXX-XXXX	Vara do Trabalho de Videira
68	(49) 9 XXXX-XXXX	Vara do Trabalho de Xanxerê
69	(49) 9 XXXX-XXXX	Vara do Trabalho de Xanxerê
70	(49) 9 XXXX-XXXX	Vara do Trabalho de Xanxerê

2.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de chamada em espera, desvio de chamada, consulta, conferência, identificação de chamada de oito dígitos com código de área, correio de voz, SMS (Short Message Service) bidirecional, MMS;

2.18. A CONTRATADA deve seguir todos os indicadores de qualidade do serviço de telefonia móvel (SMP) presentes no Regulamento de Gestão da Qualidade (RGQ-SMP) da Anatel - Resolução nº 575/2011 ou mais atual.

2.19. Planilha de Formação de Preços para preenchimento das licitantes

Item	Descrição	Qtde. Mensal	Valor Unitário	Valor total
------	-----------	--------------	----------------	-------------





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

1	Serviços Fixos – Pacote de voz e dados			
	Assinatura Básica Mensal + Pacote de dados com franquia mínima de 15 GB	70	R\$	R\$
	Subtotal item 1			R\$
2	Serviços com consumo estimativo			
	Chamadas telefônicas VC1 Móvel x Móvel para mesma operadora	ilimitado	R\$	R\$
	Chamadas telefônicas VC1 Móvel x Móvel para outras operadoras	ilimitado	R\$	R\$
	Chamadas telefônicas VC1 Móvel x Fixo	ilimitado	R\$	R\$
	Chamadas telefônicas VC1 Móvel x Móvel em roaming nacional	ilimitado	R\$	R\$
	Chamadas telefônicas VC1 Móvel x Fixo em roaming nacional	ilimitado	R\$	R\$
	Chamadas telefônicas VC2 Móvel x Móvel para mesma operadora	ilimitado	R\$	R\$
Chamadas telefônicas VC2 Móvel x Móvel para outras	ilimitado	R\$	R\$	





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

operadoras			
Chamadas telefônicas VC2 Móvel x Fixo	ilimitado	R\$	R\$
Chamadas telefônicas VC2 Móvel x Móvel em roaming nacional	ilimitado	R\$	R\$
Chamadas telefônicas VC2 Móvel x Fixo em roaming nacional	ilimitado	R\$	R\$
Chamadas telefônicas VC3 Móvel x Móvel para mesma operadora	ilimitado	R\$	R\$
Chamadas telefônicas VC3 Móvel x Móvel para outras operadoras	ilimitado	R\$	R\$
Chamadas telefônicas VC3 Móvel x Fixo	ilimitado	R\$	R\$
Chamadas telefônicas VC3 Móvel x Móvel em roaming nacional	ilimitado	R\$	R\$
Chamadas telefônicas VC3 Móvel x Fixo em roaming nacional	ilimitado	R\$	R\$
Serviço de mensagens curtas - SMS (Short Message Service)	ilimitado	R\$	R\$





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Serviço de mensagens multimídia – MMS (Multimedia Message System)	ilimitado	R\$	R\$
Subtotal item 2			R\$
PREÇO TOTAL MENSAL			R\$

Observações:

- O Critério de julgamento será o menor preço global, incluídos os impostos.
- Será permitida a cotação de valor R\$ 0,00 (zero) em itens que o licitante julgar conveniente comercialmente, tendo em vista que atualmente no mercado há vários pacotes de serviços oferecidos a um custo fixo mensal e sem limite de ligações.

3- Justificativa

Esta contratação se justifica em razão da necessidade dos serviços de telefonia móvel pessoal, na modalidade local e longa distância nacional, no TRT-SC, por tratar-se de imperativo veículo de disseminação das informações e imprescindível ferramenta para a Administração Pública no cumprimento de suas competências e no desenvolvimento de suas atividades. Tratam-se de serviços de apoio, imprescindíveis e essenciais para a continuidade das atividades judicantes, visto que o Tribunal não dispõe deste tipo de tecnologia para a execução desses serviços.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

4 - Requisitos da Contratação

Para atender as **necessidades desta contratação** deverão ser observados os requisitos mínimos de qualidade na prestação do serviço, entre as quais:

- 4.1. disponibilizar o serviço objeto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato;
- 4.2. prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo SERGE – Serviços Gerais e/ou pelos Responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato, em tempo hábil, referente a prestação dos serviços e/ou emissão das faturas, bem como qualquer anormalidade que venha a refletir na prestação dos serviços;
- 4.3. não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;
- 4.4. exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem, quando necessário, nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;
- 4.5. assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;
- 4.6. A CONTRATADA deverá apresentar ao contratante a Fatura/Nota Fiscal, impressa, dos serviços efetivamente prestados, (endereçada ao





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SERGE – Serviços Gerais – Rua Esteves Júnior, nº 395, centro, CEP 88.015-905 em Florianópolis/SC), até 10 dias úteis, no mínimo, antes da data de vencimento; na mesma deve constar um resumo dos serviços executados, o período a que se refere o serviço, considerando-se sempre os serviços e valores de tarifas contratados;

4.7. A CONTRATADA deverá encaminhar, junto com a fatura dos serviços, sem ônus ao TRT/SC, detalhamento das chamadas e serviços utilizados por linha, ou disponibilizar a facilidade “conta on line” no site da operadora, através de login e senha fornecidos ao fiscal do contrato ou ainda fornecer aplicativo on-line próprio da CONTRATADA para extração do detalhamento;

4.8. O detalhamento do faturamento mensal disponibilizado por meio digital deve ser em formato PDF e também em planilha eletrônica cujos totais coincidam, obrigatoriamente, com os valores faturados;

4.9. Caso seja detectado cobranças em desacordo com o contrato, estas serão informadas à CONTRATADA, por e-mail, e esta deverá providenciar a correção (retarifação) da fatura, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, bem como providenciar a prorrogação do vencimento e a fatura corrigida deverá chegar ao TRT/SC com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da nova data de vencimento;

4.10. A CONTRATADA deverá conceder prazo de até 90 (noventa) dias para que o Tribunal efetue a quitação de eventuais débitos existentes, sem que haja bloqueio dos serviços;

4.11. Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento para o Serviço Móvel Pessoal (SMP), o CONTRATANTE poderá solicitar a migração, sem ônus, para essa tecnologia, desde que os aparelhos fornecidos tenham suporte para a mesma. Caso contrário, essa nova tecnologia deverá ser fornecida para os incrementos de novos acessos e nas trocas de aparelhos previstas no presente documento;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

4.12. - A CONTRATADA deverá garantir ao TRT/SC o acompanhamento permanente da execução do contrato, por meio informações e reuniões técnicas, quando necessárias, a serem realizadas no SERGE ou ainda por videoconferência, a critério do TRT/SC, com a presença obrigatória do Responsável da CONTRATADA ou representante legal e do fiscal do contrato do TRT/SC;

4.13. - Os custos relacionados aos eventuais deslocamentos, ocorridos em função de entendimento, validação e/ou reuniões técnicas, serão por conta da CONTRATADA;

4.14. - As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.;

4.15. As ocorrências serão registradas e todos os registros deverão estar disponíveis para acompanhamento do CONTRATANTE. Cada registro deverá conter data e hora da ocorrência, descrição do problema ocorrido, a descrição da solução ofertada pela CONTRATADA e a data e hora da conclusão.

5 - Sustentabilidade

À(s) Empresa(s) cabe(m) a promoção do desenvolvimento sustentável, por isso devem ser levados muito a sério conceitos como modernização, tecnologia, conhecimento, otimização de recursos, redução de desperdício, bom senso e responsabilidade na hora de adotar boas práticas ambientais. Em relação ao serviço objeto da contratação pretendida, entendemos que o cumprimento das normas da ANATEL já levam a





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

utilização de alguns conceitos de sustentabilidade ambiental.

Exemplo disso é a Resolução nº 678, de 06 de junho de 2017, em seus anexos, que possui um item específico:

Capítulo XXVII - Do Meio Ambiente e do Controle Ambiental

Cláusula 27.1. *A Concessionária adotará, por sua conta e risco, todas as medidas constantes da legislação e regulamentação brasileiras ou, na sua ausência, adotar as melhores práticas sobre meio ambiente, notadamente em relação:*

I - ao uso da superfície e subsuperfície;

II - à construção de torres, postes e outros dispositivos de fixação de equipamentos de radiação eletromagnética;

III - à exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, devendo-se observar os limites estabelecidos em regulamentação da ANATEL;

IV - à minimização do uso de recursos naturais e energia; e

V - ao respeito ao patrimônio histórico-cultural e às comunidades indígenas.

Parágrafo único. *A Concessionária apresentará aos órgãos competentes, sempre que exigível, os relatórios de impacto ao meio ambiente, bem como providenciará a obtenção da respectiva licença, conforme legislação aplicável.*

6 – Nível Mínimo de Serviço

6.1. Para auxiliar na medição dos serviços prestados, ainda que não previsto em um NMS com faixas de descontos, serão previstas situações





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

que devem ser observadas para a qualidade dos serviços e que poderão acarretar penalidades caso não sejam solucionadas no tempo determinado.

6.2. Na abertura de chamados, será utilizado o critério de criticidade e prazo de solução específico descrito na tabela abaixo, sendo que o encerramento de cada ocorrência deverá ser precedido de confirmação e autorização da equipe técnica do CONTRATANTE (SEINFRA/SETIC). As ocorrências serão classificadas em 3 (três) níveis de criticidade, relacionados a graus de comprometimento do funcionamento do serviço, conforme indicado no quadro abaixo:

Criticidade	Descrição do incidente e prazo para solução
Criticidade baixa	Funcionamento do serviço com falha, cortes e bips durante a conversação nas chamadas. O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) dias, contados da abertura da ocorrência.
Criticidade média	Funcionamento do serviço com falha, perda de rotas aleatoriamente e inusitadamente, para uma localidade específica ou números específicos. Interrupção parcial do serviço, problemas para realizar chamadas (ligações de saída) ou para receber chamadas (ligações de entrada). O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas, contados da abertura da ocorrência.
Criticidade alta	Interrupção total do serviço: problemas para realizar chamadas (ligações de saída) e para receber chamadas (ligações de entrada). O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 4 (quatro) horas, contados da abertura da ocorrência.

6.3. Na hipótese de ocorrência de um dos incidentes descritos na tabela acima e a solução do problema não ocorra no prazo determinado, a





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CONTRATADA poderá sofrer a aplicação de advertência ou penalidade, de acordo com os itens 14.1, 14.2.1, 14.2.2, 14.2.3 e 14.2.4 deste projeto básico.

7 – Obrigações da contratada

A CONTRATADA se obriga a:

§ 1º - Das obrigações gerais:

7.1. Nomear preposto, aceito pela Administração do Tribunal, durante a vigência do contrato, para representá-la administrativamente, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde conste o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além de sua qualificação profissional, números de telefone para contato (celular e fixo) e endereço de correio eletrônico;

7.2 - Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o(a) responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços;

7.3 - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.3.1 - Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Administração, além das penalidades previstas em lei;

7.4. observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do edital;

7.5. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

7.7. responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

7.8. manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal devidamente atualizados;

7.9. manter um escritório de representação na região metropolitana de Florianópolis durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

§ 2º – Das obrigações da CONTRATADA em face da LGPD:

7.10. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

7.11. dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

7.12. não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a CONTRATADA estará dispensada da comunicação ao Contratante;

7.13. não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

7.14. assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

7.15. assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

7.16. responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

7.17. cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

7.18. nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a CONTRATADA será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

8 – Obrigações do contratante

O CONTRATANTE se obriga a:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- 8.1.** Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA;
- 8.2.** comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- 8.3.** efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições ora estabelecidos.

9 - Forma da contratação

- 9.1.** Esta contratação será realizada através de licitação, na modalidade pregão eletrônico, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis a este objeto.
- 9.2.** O contrato vigorará por 30 (trinta) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE e mediante a anuência da CONTRATADA, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98).
- 9.3.** O prazo previsto (diferente de 12 meses) visa obter contratações mais vantajosas para a Administração, no que diz respeito a diluir os custos, em especial quanto à aquisição de equipamentos que serão cedidos em comodato, com a expectativa de melhores preços e a participação de empresas melhores qualificadas para prestar os serviços.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

9.4. O início dos serviços será em 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

10 – Critérios de seleção do fornecedor

Qualificação técnica

10.1. As empresas licitantes deverão apresentar, para comprovação da qualificação técnica, os seguintes documentos:

10.1.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a aptidão da CONTRATADA para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o serviço de gerenciamento de fornecimento de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP);

10.1.2. Declaração de Plano de Serviços, anexando a esta declaração documento que comprove a aprovação do Plano (Básico ou Alternativo) de Serviços junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Habilitação





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

10.2. Serão habilitadas as empresas que apresentarem a seguinte documentação, com prazo de validade até, pelo menos, a data prevista para o pregão:

10.2.1. Certificado ou Comprovação de Registro Cadastral de fornecedor junto a órgãos ou entidades da Administração Pública.

10.2.2. CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF.

10.2.2.1. Na hipótese de estar especificado no documento de registro cadastral apresentado e no seu prazo de validade, fica dispensada sua apresentação em separado.

10.2.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.2.4. CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

10.2.4.1. Na hipótese de estar especificada no documento de registro cadastral apresentado e dentro do prazo de validade, fica dispensada sua apresentação em separado.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

10.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

10.2.5.1. Na hipótese de estar especificada no documento de registro cadastral apresentado e dentro do prazo de validade, fica dispensada sua apresentação em separado.

10.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.2.6.1. Na hipótese de estar especificada no documento de registro cadastral apresentado e dentro do prazo de validade, fica dispensada sua apresentação em separado.

10.2.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.2.8. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.9. Declaração conjunta de (A) Idoneidade, (B) Emprego de Menor e (C) Aceitação dos termos do edital, emitida e assinada pelo licitante ou representante, conforme Anexo II.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

10.3. As certidões e/ou certificados obtidos via internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente. Os demais documentos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada ou acompanhados do original.

10.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação.

10.4.1. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

10.5. Será verificada no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração.

10.5.1. Havendo a sanção referida, fica o licitante declarado inabilitado e o documento da consulta juntado ao processo licitatório.

10.5.2. Não havendo nenhuma sanção administrativa, serão emitidos documentos comprobatórios, juntados ao processo licitatório, e o licitante declarado vencedor.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

10.6. A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação.

11 – Gestão e Fiscalização

Indicação nominal do fiscal e do gestor (e seus substitutos) e suas respectivas atribuições:

Gestor do Contrato: é o responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, pela comunicação com a CONTRATADA e pelos atos preparatórios à instrução processual para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, rescisão dos contratos, dentre outros;

Fiscal do Contrato: é o responsável pelo acompanhamento da execução contratual, podendo ser demandante, técnico, administrativo ou setorial:

a) Fiscal Demandante: é o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- b) Fiscal Técnico:** é o responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir o cumprimento de níveis mínimos de serviço;
- c) Fiscal Administrativo:** é o responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos contratos quanto às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;
- d) Fiscal Setorial:** é o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou funcionais quando os serviços forem prestados em diversos endereços.

Gestor

Nome: Maria Lúcia Cury Figueiredo Travi

Matrícula: 2488

Lotação: SERGE

Cargo: Analista Judiciário

Ramal: 4051

E-mail: maria.travi@trt12.jus.br





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Substituto do Gestor

Nome: Alessandro Gonçalves Vieres

Matrícula: 2804

Lotação: SERGE

Cargo: Técnico Judiciário

Ramal: 4014

E-mail: alessandro.vieres@trt12.jus.br

Fiscal Demandante

Nome: Rosângela Dias Martins

Matrícula: 942

Lotação: SERGE

Cargo: Técnico Judiciário

Ramal: 4070

E-mail: rosangela.martins@trt12.jus.br





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Substituto do Fiscal Demandante

Nome: Daiane Virginia Alves Rosolen

Matrícula: 4161

Lotação: SERGE

Cargo: Técnico Judiciário

Ramal: 4053

E-mail: daiane.rosolen@trt12.jus.br

Fiscal Técnico

Nome: Ataliba Zandomenego Filho

Matrícula: 1423

Lotação: SEINFRA

Cargo: Técnico Judiciário

Ramal: 4280



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

E-mail: ataliba.zandomenego@trt12.jus.br

Substituto do Fiscal Técnico

Nome: Marcus Vinícius Mattos

Matrícula: 4375

Lotação: SEINFRA

Cargo: Técnico Judiciário

Ramal: 4260

E-mail: marcus.mattos@trt12.jus.br

Fiscal Administrativo

Nome: Angela Terezinha Teixeira

Matrícula: 3806

Lotação: SEOF/NULAD

Cargo: Técnico Judiciário





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Ramal: 4257

E-mail: angela.teixeira@trt12.jus.br

Substituto do Fiscal Administrativo

Nome: Adriano Luis Baumer

Matrícula: 3268

Lotação: SEOF/NULAD

Cargo: Técnico Judiciário

Ramal: 4257

E-mail: adriano.baumer@trt12.jus.br

12 – Recebimento do objeto

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO/PROAD N°:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	
FISCAL DO CONTRATO:	
	Item
Acompanhamento da execução contratual:	
1. Os serviços foram realizados em conformidade com as obrigações previstas no contrato?	
2. A contratada disponibilizou o serviço objeto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante o mês anterior, salvaguardados os casos de interrupções programadas	
3. A contratada cumpriu os prazos de prestação dos serviços definidos no contrato?	
4. A contratada entregou a fatura mensal dos serviços prestados na data estipulada em contrato?	
5. A contratada apresentou a fatura com valores das tarifas de acordo com o estabelecido em contrato?	
6. A contratada manteve a continuidade na prestação dos serviços, cumprindo com as especificações do contrato e legislação acessória?	
7. A contratada apresentou Ordem de Serviço/Nota Fiscal referente à demanda apresentada, devidamente preenchida conforme o contrato?	
8. No caso de inobservância de algum dos itens acima bem como de outras ocorrências em descumprimento ao contrato , relatar abaixo:	
9. Atesto que os serviços foram prestados em estrita observância às determinações, forma e condições previstas no contrato. (Caso a empresa não esteja cumprindo suas obrigações, relatar as ocorrências no item 8)	

Em ____ / ____ / ____.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Fiscal do contrato (informar nome/carimbo)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO/PROAD N°:

UNIDADE:

EMPRESA CONTRATADA:

PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

GESTOR DO CONTRATO

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. Existem irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa? (Caso afirmativo, indicar no item 3 as cláusulas contratuais pertinentes e as medidas adotadas para correção)	_____	_____	_____
2. O desempenho e a qualidade do serviço prestado estão em consonância com os níveis mínimos? (Caso negativo, indicar no item 3 o redimensionamento de valores a serem pagos pela aplicação de fator redutor;	_____	_____	_____
3. Outras observações:			





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Em ____/____/____.

Gestor do contrato (informar nome/carimbo)

13 – Condições de pagamento

A liquidação e o pagamento serão assim efetuados:

- a) a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, o documento de cobrança corretamente preenchido, ao Núcleo de Liquidação - NULAD;
- b) a equipe de gestão e fiscalização deverá proceder o recebimento provisório e definitivo do objeto, em conformidade com o art. 9º, da Portaria PRESI nº 163/2020;
- c) o prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal acompanhada do respectivo recebimento definitivo do objeto de que trata a alínea “b”;
- d) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;
- e) os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com as instruções normativas vigentes;

f) havendo erro na (s) nota (s) fiscal (is)/fatura (s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à CONTRATADA, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

g) a CONTRATADA será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial.

g.1) as Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da CONTRATADA, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo;

h) a CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, as certidões abaixo discriminadas:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou de sua sede;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou de sua sede;

i) o descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas na alínea anterior e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993;

j) o Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes ao fornecimento realizado, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual;

k) o Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

l) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº. 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual;

m) se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

14 – Penalidades

As penalidades são definidas pelo descumprimento injustificado do prazo para solução das ocorrências previstas na tabela de criticidade (**item 6.2**) e pelo descumprimento das obrigações contratuais, conforme segue:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

14.1. Advertência:

No caso de a CONTRATADA não indicar preposto (**gerente/consultor especializado**) para representá-la durante a execução do contrato ou deixar de informar a mudança de preposto durante a vigência do contrato.

14.2. Multa:

14.2.1. 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor mensal da fatura, pelo descumprimento injustificado do prazo para solução das ocorrências previstas com nível de criticidade baixa, limitada a 5 (cinco) dias corridos de atraso. Na hipótese de reincidência de ocorrências com nível de criticidade baixa em 3 (três) meses seguidos ou cinco alternados, será aplicada a penalidade prevista para ocorrência de criticidade média;

14.2.2. 0,2% (dois décimos por cento) por hora de atraso, sobre o valor mensal da fatura, pelo descumprimento injustificado do prazo para solução das ocorrências previstas com nível de criticidade média, limitada a 12 (doze) horas de atraso. Na hipótese de reincidência de ocorrências com nível de criticidade média em 3 (três) meses seguidos ou cinco alternados, será aplicada a penalidade prevista para ocorrência de criticidade alta;

14.2.3. 0,5% (cinco décimos por cento) por hora de atraso, sobre o valor mensal da fatura, pelo descumprimento injustificado do prazo para





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

solução das ocorrências previstas com nível de criticidade alta, limitada a 8 (oito) horas de atraso. Na hipótese de reincidência de ocorrências com nível de criticidade alta em 3 (três) meses seguidos ou cinco alternados, será aplicada penalidade de 8% sobre o valor mensal da fatura e a equipe de gestão e fiscalização avaliará a conveniência de proceder ao distrato;

14.2.4. Caso sejam ultrapassados os limites temporais estabelecidos para atendimento das ocorrências de criticidade baixa, média ou alta, será aplicada a multa de 5% do valor da fatura. No caso de reincidência da falta por 3 (três) meses seguidos ou cinco alternados, será aplicada penalidade de 10% sobre o valor da fatura mensal e equipe de gestão e fiscalização avaliará a conveniência de proceder ao distrato;

14.2.5. Não fornecimento do documento de cobrança, corretamente preenchido, no prazo estabelecido, implicará nas penalidades a seguir:

Quantidade de ocorrências durante a vigência do contrato	Penalidade
Primeira ocorrência:	advertência
A partir da segunda ocorrência:	Multa de 4% sobre o valor mensal da última fatura entregue em desacordo
Da terceira à quinta ocorrência:	Multa de 6% sobre o valor mensal da última fatura entregue em desacordo
Da sexta à oitava ocorrência:	Multa de 8% sobre o valor mensal da última fatura entregue em desacordo
A partir da nona ocorrência:	Multa de 10% sobre o valor mensal da fatura e avaliação da equipe de gestão e fiscalização sobre a conveniência de proceder ao distrato





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

14.2.6. A apuração das ocorrências para aplicação da penalidade prevista no item “**14.2.5**” considerará o período de exercício financeiro, iniciando em 1º de janeiro e finalizando em 31 de dezembro de cada ano. A contabilização das ocorrências, para fins de penalização, serão, portanto, zeradas de um ano para o outro, quando inicia-se novo ciclo de apuração;

14.2.7. 5% sobre o valor mensal da fatura, no caso de a CONTRATADA descumprir o prazo de 15 (quinze) dias úteis para correção das faturas com valores de tarifas em desacordo com o estabelecido em contrato. No caso de reincidência por 4 (quatro) vezes durante o mesmo exercício financeiro, será aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e a equipe de gestão e fiscalização avaliará a conveniência de proceder ao distrato;

Aos casos não previstos acima, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei de Licitações.

15 – Informações complementares

Havendo necessidade de esclarecimentos de caráter técnico, referentes ao objeto, contatar o servidor Ataliba Zandomenego Filho, pelo e-mail institucional seinfra@trt12.jus.br ou pelo telefone (48) 3216-4280, no horário compreendido entre 12h e 19h.

16 – Estimativa de custos





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Foram enviadas solicitações de orçamento para serviços de telefonia móvel pessoal para as empresas Claro S/A, Telefônica Vivo S/A e TIM BRASIL. As empresas Claro S/A e Telefônica Vivo S/A enviaram as suas propostas e a empresa TIM não respondeu à nossa solicitação. Dessa forma, utilizamos também os valores do contrato atual firmado com o TRT/SC e dois contratos similares firmados com a administração pública para encontrarmos a média de preços. A média de preços foi obtida utilizando como base a planilha de cálculos disponível no site da Secad, e os valores discrepantes foram desconsiderados para não superestimar o custo da contratação.

16.1. PESQUISA DE PREÇOS							
Serviço	Quantidade Mensal	Preço Unitário					Média de Preços
		Orçamento Telefônica Vivo S/A	Orçamento Claro S/A	Contrato 11/2021 - CNMP	PRE 3/2021 – Ministério da Defesa	Contrato 3133/2020 - TRT-SC	
Assinatura Básica Mensal + Pacote de dados com franquia mínima de 15 GB	70 linhas	R\$ 300,00	R\$ 149,90	R\$ 219,90	R\$ 299,70	R\$ 152,90	R\$ 174,23
Chamadas telefônicas VC1 Móvel x Móvel para mesma operadora	ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Chamadas telefônicas VC1 Móvel x Móvel para outras operadoras	ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Chamadas telefônicas VC1 Móvel x Fixo	ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00




TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Chamadas telefônicas VC1 Móvel x Móvel em roaming nacional	ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
Chamadas telefônicas VC1 Móvel x Fixo em roaming nacional	ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
Chamadas telefônicas VC2 Móvel x Móvel para mesma operadora	ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
Chamadas telefônicas VC2 Móvel x Móvel para outras operadoras	ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
Chamadas telefônicas VC2 Móvel x Fixo	ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
Chamadas telefônicas VC2 Móvel x Móvel em roaming nacional	ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
Chamadas telefônicas VC2 Móvel x Fixo em roaming nacional	ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
Chamadas telefônicas VC3 Móvel x Móvel para mesma operadora	ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
Chamadas telefônicas VC3 Móvel x Móvel para outras operadoras	ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
Chamadas telefônicas VC3 Móvel x Fixo	ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00				





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Chamadas telefônicas VC3 Móvel x Móvel em roaming nacional	ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
Chamadas telefônicas VC3 Móvel x Fixo em roaming nacional	ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
Serviço de mensagens curtas - SMS (Short Message Service)	ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
Serviço de mensagens multimídia – MMS (Multimedia Message System)	ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00				

16.2. Valor Estimado da Contratação				
Item	Descrição	Quantidade mensal	Valor unitário	Valor Total Mensal
1	Serviços Fixos – Pacote de voz e dados			
	Assinatura Básica Mensal + Pacote de dados com franquia mínima de 15 GB	70 linhas	R\$ 174,23	R\$ 12.196,10
	Subtotal Item 1 =>			R\$ 12.196,10
2	Serviços com consumo estimativo			
	Chamadas telefônicas VC1 Móvel x Móvel para mesma operadora	ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Chamadas telefônicas VC1 Móvel x Móvel para outras operadoras	ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Chamadas telefônicas VC1 Móvel x Fixo	ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00




TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Chamadas telefônicas VC1 Móvel x Móvel em roaming nacional	ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Chamadas telefônicas VC1 Móvel x Fixo em roaming nacional	ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Chamadas telefônicas VC2 Móvel x Móvel para mesma operadora	ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Chamadas telefônicas VC2 Móvel x Móvel para outras operadoras	ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Chamadas telefônicas VC2 Móvel x Fixo	ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Chamadas telefônicas VC2 Móvel x Móvel em roaming nacional	ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Chamadas telefônicas VC2 Móvel x Fixo em roaming nacional	ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Chamadas telefônicas VC3 Móvel x Móvel para mesma operadora	ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Chamadas telefônicas VC3 Móvel x Móvel para outras operadoras	ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Chamadas telefônicas VC3 Móvel x Fixo	ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Chamadas telefônicas VC3 Móvel x Móvel em roaming nacional	ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Chamadas telefônicas VC3 Móvel x Fixo em roaming nacional	ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Serviço de mensagens curtas - SMS (Short Message Service)	ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Serviço de mensagens multimídia – MMS (Multimedia Message System)	ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal Item 2 =>			R\$ 0,00
TOTAL =>			R\$ 12.196,10

Detalhamentos dos custos:




TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Item	Tipo de linha	Quantidade	Valor estimado MENSAL		Valor estimado ANUAL		Valor estimado 30 MESES		Valor estimado 60 MESES	
			Por linha	Total (70 linhas)	Por linha	Total (70 linhas)	Por linha	Total (70 linhas)	Por linha	Total (70 linhas)
1	voz e dados	70 linhas	R\$ 174,23	R\$ 12.196,10	R\$ 2.090,76	R\$ 146.353,20	R\$ 5.226,90	R\$ 365.883,00	R\$ 10.453,80	R\$ 731.766,00

Estimativa mensal: **R\$ 12.196,10** (doze mil, cento e noventa e seis reais e dez centavos).

Estimativa anual: **R\$ 146.353,20** (cento e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

17 – Recursos orçamentários

17.1. Os recursos destinados à aquisição estão previstos no orçamento gerenciado pelo SERGE – Serviços Gerais, para o exercício de 2022.

17.2. Essa demanda consta no Plano de Aquisições e Contratações (PAC 2022), através do item nº 08238

18 – Responsável(is) pela elaboração do projeto básico

Integrante demandante:

Nome: Alessandro Gonçalves Vieres

Matrícula: 2804

Lotação: SERGE



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: alessandro.vieres@trt12.jus.br
Ramal: 4014

Integrante demandante substituto:

Nome: Daniel Caprioli Pereira
Matrícula: 1208
Lotação: SERGE
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: daniel.caprioli@trt12.jus.br
Ramal: 4275

Integrante técnico:

Nome: Ataliba Zandomenego Filho
Matrícula: 1423
Lotação: SEINFRA
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: ataliba.zandomenego@trt12.jus.br
Ramal: 4280

Integrante técnico substituto:

Nome: Marcus Vinicius Mattos
Matrícula: 4375
Lotação: SEINFRA
Cargo: Técnico Judiciário





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E-mail: marcus.mattos@trt12.jus.br
Ramal: 4260

Integrante administrativo:

Nome: Edson de Amorim
Matrícula: 2238
Lotação: SELCO
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: edson.amorim@trt12.jus.br
Ramal: 4008

Integrante administrativo substituto:

Nome: Erasmo Duque Valle
Matrícula: 4307
Lotação: SELCO
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: erasmo.valle@trt12.jus.br
Ramal: 4092

Data: 02/02/2022.

